

**LEI N° 4.965**

<b>PUBLICADO</b> <i>Hoje Centro Sul</i>
<b>Edição</b> <i>1395</i>
<b>Página</b> <i>14</i>
<b>Data</b> <i>13/04/22</i>

**Súmula:** Ratifica o Termo Aditivo do CONTRATO DE CONSÓRCIO do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos desta Lei, fica ratificado O ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando a inclusão de objetivos e finalidades do Consórcio.

**Art. 2º** - Ficam inclusos os seguintes objetivos e finalidades do Consórcio:

Implementar ações de Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana e Rural, Saneamento Básico, Regularização Fundiária, Resíduos Sólidos, Fomento ao Turismo e Assistência Social nos municípios consorciados.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2022.



**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**